

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;  
 Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral no 27 de 07 de fevereiro de 2019.  
 Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral no 01 de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos militares: SUBTEN BM RR PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES E CB BM CLELSON FERREIRA MORAES, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém ao município de Capanema - PA, no dia 28 de Abril de 2021, a serviço do setor de obras da DAL do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM  
 COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**PORTARIA Nº 169/DIÁRIA/DF DE 07 DE MAIO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral no 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral no 01 de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos militares: TEN QOABM MARCIO MARTINS DA SILVA e CB BM CLELSON FERREIRA MORAES, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 803,13 (OITOCENTOS E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém ao município de Santarém - PA, no período de 22 a 23 de Abril de 2021, a serviço do setor de obras da DAL do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM  
 COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**Protocolo: 654495**



**PORTARIA**

**Ofício Nº 189 / 2021-ACADEPOL PCPA Marituba-PA, 11 de maio de 2021.**

A  
 Sua Excelência a Senhora  
 Delegada ANA MICHELE GONÇALVES ZAGALO  
 Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará  
 Av. Magalhães Barata, 209, Bloco C (2º piso), Nazaré, Belém-Pará  
 Assunto: Encaminhamento.

Senhora Delegada,  
 1. Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminhamos a V. Exa. a Portaria, abaixo discriminada, para publicação no Diário Oficial do Estado, no Boletim Interno da Instituição e site da PCPA.

PORTARIA Nº 15/2021-ACADEPOL- I. Tornar público os nomes dos 13 (treze) candidatos sub judice, por categoria, que tiveram a MATRÍCULA HOMOLOGADA seguida de CONVOCAÇÃO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAL CIVIL – categorias: Delegado, Escrivão e Investigador de Polícia Civil, que será realizado no período de 17 de maio a 30 de setembro de 2021, nesta Academia de Polícia Civil do Estado do Pará – ACADEPOL.

II. Convocar os candidatos para Aula inaugural no dia 17 de maio de 2021 – Horário: 08h às 12h. Traje: Forense. Local: Auditório Ione Coelho – Complexo da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, Bloco C, Endereço: Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209. Bloco C. Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil. Bairro: Nazaré. Belém - Pará. CEP: 66040-903

2. Informamos que a Portaria foi disponibilizada aos e-mails: gabinetepcpa@gmail.com, dapcpa@gmail.com

Respeitosamente,  
 Delegada FERNANDA MAUÉS DE SOUZA  
 Diretora da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL/PC-PA  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 654389**



**PORTARIA Nº 129/21-GAB/DGCPRC DE 11 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.282, de 19 de janeiro de 2000 e o Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO as disposições do art. 1º, caput (coordenar, disciplinar e executar a atividade pericial); do art. 2º, incisos I e IV (apoiar a atividade policial na prevenção e investigação de delitos e participar de ações estratégicas visando à segurança pública e à garantia da cidadania); e do art. 3º, inciso I (organizar e normatizar serviços periciais), todos da Lei nº 6.282, de 19 de janeiro de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço público eficiente e visando a celeridade pericial de outras perícias;  
 CONSIDERANDO o imperativo de evitar conflito de informações em relação às requisições das autoridades e os laudos periciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LIV da CF/88, bem como o art. 158 do Código de Processo Penal acerca do devido processo legal e da realização de laudo pericial;

CONSIDERANDO os questionamentos judiciais relativos a divergências entre o material descrito na requisição e o material efetivamente entregue.

**RESOLVE:**  
 Artigo 1º. O recebimento de material referente a perícia de qualquer setor do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" deverá ser realizado pelo Grupo Ocupacional Polícia Técnico-Científica, preferencialmente, por peritos oficiais de natureza criminal, podendo ser recebido por auxiliar técnico de perícia do setor e na ausência deste, o assistente administrativo efetivo, com a verificação da conformidade entre o material descrito na solicitação e o material efetivamente apresentado.

Artigo 2º. Os peritos oficiais e os auxiliares técnicos de perícia estão proibidos de receber requisições de perícia e seus respectivos materiais quando houver divergências entre a descrição contida na requisição e o material efetivamente apresentado.

Artigo 3º. No que refere a recusa do material apresentado pelo auxiliar técnico de perícia, dar-se-a somente com concordância do perito oficial de plantão.

Artigo 4º. As solicitações de exame pericial que apresentem equívocos quanto à discriminação do material apresentado (numeração, quantidade, qualificação e outros erros conexos) não poderão ser retificadas pelo perito oficial e nem pelo auxiliar técnico, devendo tal correção ser realizada formalmente pela autoridade requerente.

Artigo 5º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, o perito oficial deverá devolver a requisição à autoridade solicitante, juntamente com o material apresentado, e termo de recusa (Anexo I) indicando a divergência verificada, com identificação do Perito Oficial (nome legível e matrícula), assinado e datado, preenchido em duas vias de igual teor, sendo uma para a autoridade e outra para o perito.

Artigo 6º. Fica revogada a PORTARIA Nº. 031/2011 – GAB – DG/CPC "RC", de 08 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial Nº. 31.852 de 10/02/2011.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

**Termo de Recusa**

**(Anexo I – PORTARIA Nº. 129/2021-GAB-CPC-RC-11.05.2021)**

Data: \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_ Hora: \_\_\_h\_\_\_min

Unidade Requisitante: .....

.....

Autoridade Requisitante: .....

.....

BOP: .....

Responsável pela entrega do material: .....

.....

Documento de identificação: .....

.....

Motivo da recusa: .....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

....., ..... de ..... de 20.....

.....

Perito Oficial

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

.....

Responsável entrega do material

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**Protocolo: 654485**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**(Processo nº 2021/61012)**

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos do processo nº 2021/61012, bem como as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021 – CPC – RC, que tem objeto a Aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas – Drones, a fim de atender as demandas do Núcleo de Engenharia aplicada deste Centro de Perícias Científicas Renato